



TERMO DE CONVÊNIO Nº 683/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO SIMÃO.

REF.: CONVÊNIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESTRUTURAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE UMA UNIDADE DE SAÚDE DE ATENDIMENTO PRIMARIO E SECUNDÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO SIMÃO.

Pelo presente instrumento de convênio de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 45.369.220/0001-25, com sede na Rua Rodolfo Miranda, nº 167, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MARCOS DANIEL BONAGAMBA**, brasileiro, casado, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 50.402,756-1 SSP/SP e do CPF/MF nº 083.993.648-60, residente e domiciliado à Rua Mato Grosso, nº 94, Jardim Claudia Prado, São Simão/SP doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**; e de outro lado a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO SIMÃO**, com sede na Rua Bandeira Vilella, 167, São Simão, SP, neste ato representada pela sua Provedora em exercício **JOSÉ HENRIQUE SECCANI GASPAR**, de ora em diante designada simplesmente **HOSPITAL**, celebram o presente convênio mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO



O presente convênio tem por finalidade **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESTRUTURAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE UMA UNIDADE DE SAÚDE DE ATENDIMENTO PRIMARIO E SECUNDÁRIO** que entre si celebram o Município de São Simão e a Santa Casa de Misericórdia de São Simão, sendo composto de plano de trabalho, conforme anexo I.

As alterações de cláusulas do presente Convênio, bem como do Plano de Trabalho, que porventura se tornarem necessárias, serão formalizadas mediante Termo Aditivo em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO SERVIÇO

A prestação de serviços ocorrerá na forma descrita em Cronograma anexo ao Plano de Trabalho, bem como os repasses realizados serão no valor global de R\$ 1.308.000,00 (um milhão, trezentos e oito mil reais), sendo o valor mensal de R\$ 109.000,00 (cento e nove mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO HOSPITAL

A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO SIMÃO obriga-se a cumprir o Plano de Trabalho em sua integralidade, e permitir o acesso do Município às suas dependências e assentamentos para fiscalização do convênio.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor global respeitará as seguintes dotações dos quadros orçamentários em anexo.



CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

I – O **MUNICÍPIO** compromete-se a:

1) Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste convênio na forma do Plano de Aplicação, observada a sua disponibilidade financeira;

2) Disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (Internet), com ampla transparência, os montantes transferidos ao HOSPITAL, contendo, no mínimo, o nome do contratado, o número de sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição;

3) Realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste convênio, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas in loco, comunicando ao HOSPITAL quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal;

4) Analisar a prestação de contas do HOSPITAL, relativo aos valores repassados por conta deste convênio, informando eventuais irregularidades encontradas, para o devido saneamento e prestar contas aos órgãos fiscalizadores de acordo com a legislação pertinente; e

5) Notificar o HOSPITAL, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar a Tomada de Contas Especial.

II – O **HOSPITAL** compromete-se a:

1) Aplicar os recursos financeiros recebidos no objeto deste Termo;



2) Executar, nos termos da legislação pertinente, o necessário para a consecução do objeto de que trata este convênio, observando sempre critérios de qualidade e custo;

3) Devolver ao MUNICÍPIO, quando da conclusão, rescisão ou extinção deste convênio, os saldos financeiros remanescentes, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias após o termo final de sua vigência, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial;

4) Restituir o valor recebido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, quando:

a) Não for executado o objeto deste convênio;

b) Não for apresentada, no prazo estipulado, a respectiva prestação de contas parcial ou final; e

c) Os recursos forem utilizados em finalidade diversa do estabelecido neste convênio.

5) Observar e fazer observar, por seus contratados e subcontratados, se estão agindo com mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual;

6) O HOSPITAL deverá prestar contas da aplicação dos recursos e disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (Internet) com ampla transparência, quais sejam:

I – Prazo de apresentação junto a Secretaria de Saúde Municipal da Prestação de Contas, de no mínimo 60 (sessenta) dias a partir do recebimento do repasse e no prazo máximo de 60 (sessenta) dias do efetivo dispêndio do mesmo, sob pena de responsabilização cível e criminal do responsável por eventuais atrasos;

4

4

N



II – Obrigatoriedade de Portal da Transparência em no máximo 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do convênio, bem como publicar as Receitas e Despesas efetivamente realizadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da sua efetivação.

7) Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto pactuado com o contratante;

8) Permitir o acesso do MUNICÍPIO às suas dependências e assentamentos para fiscalização do convênio; e

9) Prestar contas bimestralmente com a apresentação de documentos comprobatórios, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término de cada bimestre, sob pena de responsabilização cível e criminal do causador, bem como imposição de multa a ser fixada a critério da Administração Municipal em conformidade com a gravidade do ato praticado.

5

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato rege-se visando o equilíbrio financeiro da administração municipal, a supremacia do interesse público e as prementes necessidades da Contratada, assim, qualquer alteração em sua cláusula inicial será inserida em anexo que fará parte integrante deste instrumento contratual, mediante conveniência das partes, especificamente a transparência e adequação ao erário público.

O prazo de duração deste Convênio será compreendido entre 01/01/2024 à 31/12/2024, conforme Plano de Trabalho anexo, podendo ser renovado conforme a necessidade de cumprimento de referido Plano.

Fica revogado qualquer outro convênio celebrado com o mesmo objeto.



CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

Fica Eleito o foro Comarca de São Simão/SP para dirimir as dúvidas que porventura na execução deste convênio com renúncia expressa de qualquer outro mesmo que tido por mais privilegiado. E por estarem assim justas e acertadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente convênio, na presença das testemunhas identificadas, em três vias de igual e forma.

São Simão/SP, 10 de janeiro de 2024.

JOSÉ HENRIQUE SECCANI GASPAR

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO SIMÃO/SP

MARCOS DANIEL BONAGAMBA

PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO/SP

Testemunhas:

1 - _____

Nome: _____

2 - _____

Nome: _____



PLANO DE TRABALHO QUE CELEBRA DE UM LADO A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO E DE OUTRO LADO A INSTITUIÇÃO DE SAÚDE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO SIMÃO, PARA A ESTRUTURAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE UMA UNIDADE DE SAÚDE DE ATENDIMENTO PRIMÁRIO E SECUNDÁRIO.

PLANO DE TRABALHO

I. DA JUSTIFICATIVA

O Plano de Trabalho para os serviços complementares na área de saúde tem como escopo a execução de serviços de cooperação técnica e operacional na área de Atendimentos em níveis Primários e Secundários/Especialidade a ser prestado a todo e qualquer indivíduo que deles necessitem com base na sistemática da referência e contra referência do Sistema Único de Saúde — SUS, sem prejuízo da observância do sistema regulador ambulatorial e de urgências/emergências quando for o caso, além de outros serviços que possam contribuir para o aprimoramento do atendimento.

II. DO OBJETIVO

O serviço complementar é a ampliação e melhoria do serviço da saúde aos usuários do SUS residentes no município e a implantação de um sistema que contemple a universalização da assistência, incluindo desde o acolhimento, a proteção e a promoção da saúde até o diagnóstico e tratamento precoces das doenças.

III. DO ATENDIMENTO

Realizar atendimento de referência de nível primários e secundário especializado para usuários do SUS nas diversas especialidades através de agendamento realizado pela Unidade de Saúde oferecendo serviços de diagnósticos, de habilitação, de reabilitação visando à efetivação e a resolutividade.

Realizar atendimentos de nível secundários especializados e direcionados em vários seguimentos da área da saúde, preconizando o fortalecimento e o aperfeiçoamento dos serviços e ações de saúde, o bem-estar e a melhoria da qualidade de vida dos nossos munícipes.



IV. DAS ESPECIALIDADES

A Unidade de Saúde será composta pelas especialidades em Ginecologista e Obstetra, Oftalmologia, Psiquiatria, Psiquiatria Infantil e Otorrinolaringologia.

V. DOS RECURSOS HUMANOS

Auxiliar Administrativo	01
Enfermeiro	01
Médico Ginecologista Obstetra	02
Médico Oftalmologista	01
Médico Otorrinolaringologista	01
Médico Psiquiatra	02
Médico Psiquiatra Infantil	01
Recepcionista	02
Serviços Gerais	01

VI. DIMENSIONAMENTO – HORAS TRABALHADAS/MÊS

Auxiliar Administrativo	220
Enfermeiro	220
Médico Ginecologista Obstetra	80
Médico Ginecologista Obstetra	48
Médico Oftalmologista	48
Médico Otorrinolaringologista	24
Médico Psiquiatra	51
Médico Psiquiatra	51
Médico Psiquiatra Infantil	16
Recepcionista	220
Serviços Gerais	220

VII. DO ORÇAMENTO

R\$ 109.000,00 mensais aplicados:

50% Médicos

15% Mão de obra

35% Custos fixos

Os insumos serão custeados pela Secretaria de Municipal de Saúde.



VIII. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS	OBJETO	PROPONENTE(R\$)	CONCEDENTE (R\$)
1º ao 12º	Custeio	109.000,00	R\$ 1.308.000,00

O repasse de dos meses de Janeiro a Dezembro 2024, sempre no 15º dia.

IX. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os serviços a serem complementados irá proporcionar um melhor atendimento à população, ofertando serviços em consultas médicas dentro das especialidades requeridas e necessárias ao conjunto de atendimento humanizado, garantindo a integralidade da continuidade imediata da assistência, com base no tratamento na linha dos cuidados em saúde.

A Secretaria Municipal de Saúde reconhece a importância da implantação e implementação do serviço e das ações em questões, os quais irão contribuir com o atendimento da demanda, bem como, garantir a acessibilidade, a universalidade, a efetividade bem como a humanização dos cuidados e da atenção à saúde, bem como, respeitando os princípios éticos e morais das Políticas Nacionais de Saúde em nosso município.

São Simão/SP, 01 de novembro de 2023.

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO SIMÃO

José Henrique Seccani Gaspar
Diretor Administrativo Interventor

Sônia Mara Antônio
SÔNIA MARA ANTÔNIO
Diretora da Saúde

MARCOS DANIEL BONAGAMBA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de São Simão
Conselho Municipal de Saúde de São Simão

R Quintino Bocaiúva, 1435 – Centro – São Simão/SP - Tel.: (16) 3984-9139 ou 3984-9140
e-mail: saude@saosimao.sp.gov.br

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, REALIZADA NO
DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três, às 09h horas foi realizada reunião na Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Quintino Bocaiúva nº 1435, neste município de São Simão/SP, onde participaram: Adelcio Tasso da Matta, José Henrique S. Gaspar, Jussara Aparecida Gevenez, Márcia Aparecida Brito, Maria Dirce Trindade Leão de Souza, Sérgio Graminha, Sonia Maria Antônio, Vitor Paulo da Silva. Sr^a Sonia agradeceu a presença de todos os conselheiros e apresentou os Planos de Trabalhos Santa Casa Geral, Unidade de Cuidados Prolongados - UCP e Clínica de Especialidades, referente ao período de dezembro/2023 a fevereiro/2024 e posteriormente serão realizados os convênios pelo jurídico da prefeitura. Sr^a Sonia **pediu a aprovação dos Planos de Trabalhos Santa Casa Geral, UCP e Especialidades, sendo aprovado por consenso.** Continuando Sr^a Sonia apresentou os indicadores do mês de outubro de 2023 da Santa Casa que foi enviado no grupo do conselho para conhecimento de todos e também para a prefeitura no qual houve questionamento porque houve aumento da energia e oxigênio, onde Sr. Henrique respondeu sobre o oxigênio que no mês anterior não teve faturamento da carga total do tanque, somente recarga de cilindros de transporte, devido ao dia que foi recarregado caindo duas faturas no mês de outubro e sobre a energia a data de medição foi maior, porém tivemos aumento de consumo com ações para reverter e as placas tiveram alguns dias com menor geração e pedimos auxílio da empresa que fez a instalação. Prosseguindo Sr^a Sonia disse que Sr Henrique apresentou as prestações de contas de agosto e setembro de 2023 na Secretaria de Saúde para avaliação da Comissão Fiscalizadora, que em breve irá apresentar o parecer. Nada mais havendo eu, Jussara Aparecida Gevenez, lavrei a presente ata. São Simão, 22 de novembro de 2023.

Sônia Antônio

A

Jussara
Márcia Brito
Ferreira